

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 134/2023

Data: 19/09/2023

Nr. por Centro de Custo: 27

Folha: 1/2

[ ] Execução de Serviço

[ ] Execução de Obra

[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 2 - PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**Nome do Solicitante:** MICHELLE REGINA POTUK  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -  
**Destinação:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA O XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS E A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR      **Identificação:**

**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - BRASIL (340023)	0,0000	0,00
2	4	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - ESTADO DO PARANÁ (340024)	0,0000	0,00
3	5	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN (340025)	0,0000	0,00
4	1	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - UCRÂNIA (340026)	0,0000	0,00

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK: 

Paulo Frontin, 19 de Setembro de 2023.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 01
----------------------------------	----------------------------

Calha 129  
P. Adm 133  
P. Compra 127  
Dispensa 97

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 134/2023

Data: 19/09/2023

Nr. por Centro de Custo: 27

Folha: 2/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
5	1	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - POLÔNIA (340027)	0,0000	0,00
6	1	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - ITÁLIA (340028)	0,0000	0,00
7	1	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - ALEMANHA (340029)	0,0000	0,00
8	2	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO MOLODH (340030)	0,0000	0,00
9	2	U	CONJUNTO DE BASE E MASTROS EM MADEIRA. BASE PADRÃO MOGNO COM ENCAIXE PARA 05 MASTROS. - 05 MASTROS EM MADEIRA COM PONTEIRAS TORNEADAS (340031)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: MICHELLE REGINA POTUK:.....

Paulo Frontin, 19 de Setembro de 2023.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: **Michelle Regina Potuk** Cargo: Secretária de Educação,  
Cultura e Desporto

Telefone: (042) 3543-1210

**2. Justificativa da necessidade da contratação:** Bandeiras para XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS e Administração do Município de Paulo Frontin.

### 3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01		Bandeira confeccionadas em tecido 100% nylon, dupla, sublinhadas, com ilhoses de metal na lateral, costurada com fios de alta resistência, medindo 0,90 x 1,28 mts: BRASIL 04, PARANÁ 04 e PAULO FRONTIN 05	U	13
02		Bandeiras confeccionadas em tecido poliéster, dupla, sublimadas, com ilhoses de metal na lateral, costuradas com fios de alta resistência, medindo 0,09 x 1,28 mts: UCRANIA 01, POLONIA 01, ITALIA 01, ALEMANHA 01 e GRUPO FOLCLORICO 02	U	06

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 03



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

03		BASE COM ENCAIXE P/ 05 MASTROS	U	02
<b>4. Observações gerais:</b> Contratação de Empresa especializada em Bandeiras Nacional e outros países para a XXIX FESTIVAL DE DANÇAS UCRANIANAS da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin PR.				
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.				
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.				
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.  Servidor: Michelle Regina Potuk				
4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.				
Paulo Frontin/PR, 20 de Setembro de 2023				
Michelle Regina Potuk				
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.				



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

OBSERVAÇÕES:

**Michelle Regina Potuk**

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



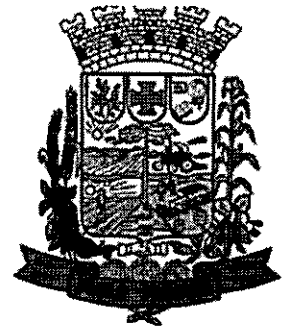
## TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº. 97/2023  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras e mastros para o XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e a Administração Municipal de Paulo Frontin, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD
1	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - BRASIL	16330	U	04
2	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - ESTADO DO PARANÁ	16330	U	04
3	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	16330	U	05
4	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - UCRÂNIA	16330		01
5	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA	16330		01



	LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - POLÔNIA			
6	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - ITÁLIA	16330		01
7	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - ALEMANHA	16330		01
8	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO MOLODH	16330		01
9	CONJUNTO DE BASE E MASTROS EM MADEIRA. BASE PADRÃO MOGNO COM ENCAIXE PARA 05 MASTROS. - 05 MASTROS EM MADEIRA COM PONTEIRAS TORNEADAS	16330		01

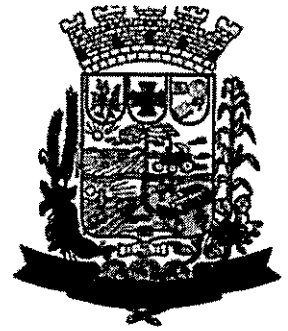
O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de bandeiras para a realização do Festival Nacional de Danças Ucranianas é fundamental, já que representariam as nações importantes para a formação do município de Paulo Frontin, formado em maioria, por imigrantes vindo da Europa e além disso, bandeiras representando o próprio município e estado do Paraná, bem como o Brasil. Diante disso, a demanda é necessária para a realização



desse importante evento, que é um marco de cultura e celebração em nome dos imigrantes ucranianos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.

3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

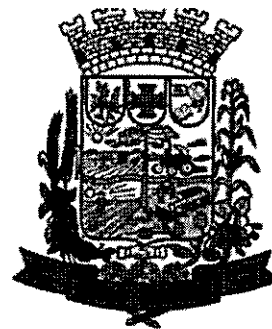
4.1. Trata-se de objetos comuns, a serem contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.





## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa - 204, Centro. - Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

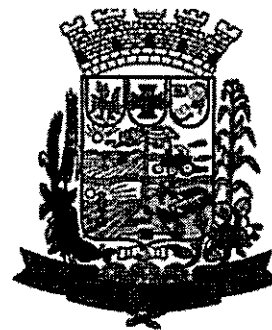
6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

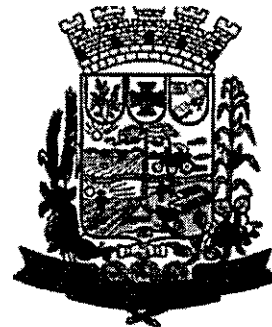
8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

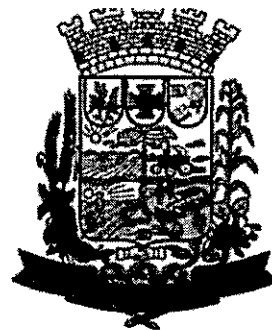
11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por



servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

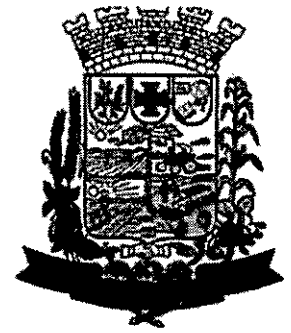
12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

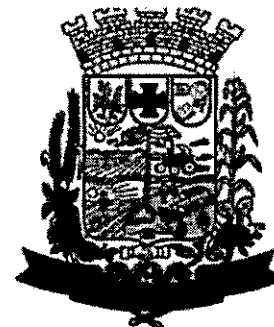
12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.



13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

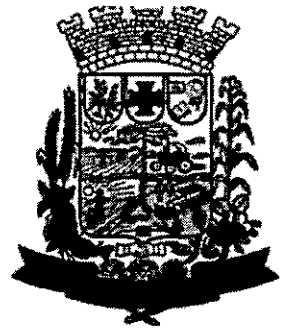
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100) \cdot I = 0,00016438}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das posturas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

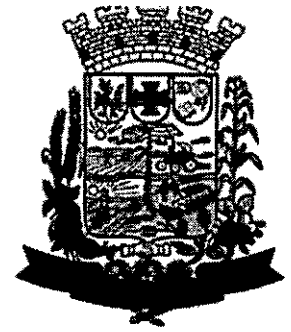
16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

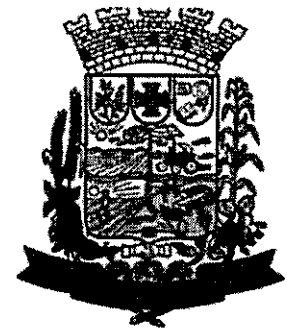
16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.1.13.
- 16.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 16.2.2. Multa de:
- 16.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 16.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 16.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 16.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 16.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 16.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

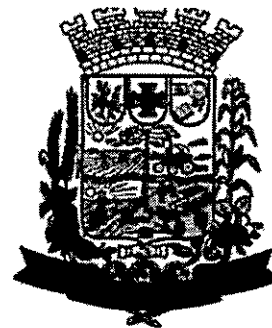
16.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03



Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

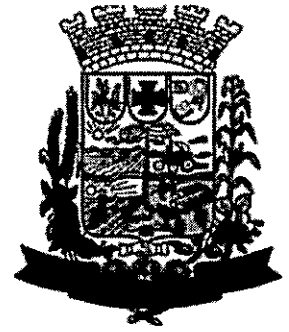
16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

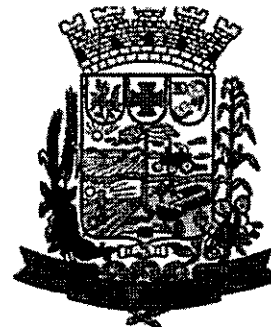
17.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

17.4.1. Valor Global: **R\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais)** conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.



**18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais).

**19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria de Educação



**TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-PR, 19 de setembro de 2023.

MICHELLE REGINA POTUK  
Secretária Municipal de Educação

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



**N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - Chamego Brasileiro Bandeiras**  
Rua Maurício Mançano Mago, 45 - Centro - Marialva - Paraná - CEP 86.990-000  
CNPJ 79.034.153/0001-00 - INSCR. EST. 70301778-99  
Fones: (44) 3232-1628 (44) 3125-0073 (44) 3125-0073  
josy@chamego.com.br www.bandeiras.com.br



14806 13876  
13260

### ORÇAMENTO BANDEIRAS

**DATA: 12 de Setembro de 2023.**  
PARA; Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr  
Telefone; 42-98836-5686

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. S<sup>a</sup>. (s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>Bandeiras confeccionadas em tecido Nylon (paraquedas) dupla face, bordadas, costuradas com fios de alta resistência, reforço para hasteamento com ilhoses de metal na lateral. - Medidas 2.p ( 0.90 x 1.28m )</b>			
-Brasil 340023	04	R\$ 220,00	R\$ 880,00
-Estado Paraná 340024	04	R\$ 220,00	R\$ 880,00
-Município Paulo Frontin 340025	05	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
<b>Bandeiras confeccionadas em tecido 100% poliéster, dupla inteira, sublimadas, costuradas com fios de alta resistência, reforço para hasteamento com ilhoses de metal na lateral. -Medidas 2.P ( 0.90 X 1.28m)</b>			
-Ucrânia 340026	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
-Polônia 340027	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
-Itália 340028	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
-Alemanha 340029	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
- Grupo Folclórico Ucraniano Molodh	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
340030			
-Conjunto de base e mastros em madeira. -Base padrão mogno com encaixe para 05 mastros. -05 Mastros em madeira com ponteiros torneadas,	02	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
-Total	19	XXXXXXXX	R\$ 4.596,00

**PRAZO DE ENTREGA: 15 dias uteis + tempo de transporte.**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Depósito bancário com 28 dias -**

**Empenho- Pix Chave CNPJ 79.034.153/0001-00.**

**DADOS PARA DEPÓSITO: Banco do Brasil AG 2278-0 C/C 1137-1**

**FRETE: Dispensado via transportadora.**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.**

Esperamos atender V. S<sup>a</sup>. (s), e estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos

**Att:**

**Josy Pegorin**

**Dpto de Vendas.**

**Telefone/Watts;44-3125-0073**

**Email: [josy@chamego.com.br](mailto:josy@chamego.com.br)**

**79.034.153/0001-00**

**N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP**

**R: MAURÍCIO M. MAGO, 45  
CENTRO CEP: 88.900-000  
MARIALVA - PR**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 24
----------------------------------	----------------------------





Josy Chamego Bandeiras

ontem às 17:32

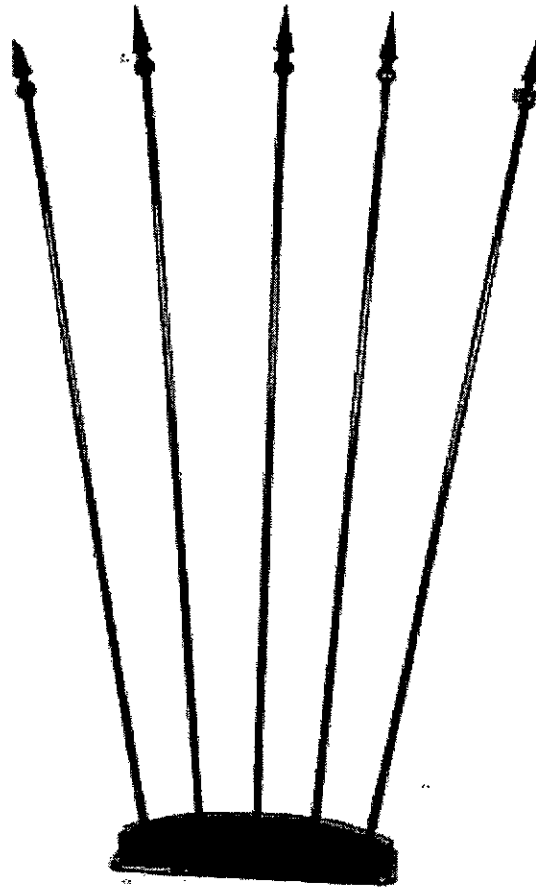
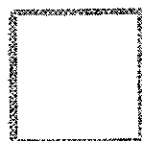


foto de exemplo do conjunto de base e mastros



Jales, 13 de setembro de 2023

P/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Segue orçamento conforme solicitado:

Descrição do Produto	Qdt.	V. Unitário	V. Total
Bandeiras confeccionadas em tecido 100% nylon, dupla, sublimadas, com ilhoses de metal na lateral, costuradas com fios de alta resistência, medindo de 0,90 x1,28 mts:			
- BRASIL	04	R\$ 263,00	R\$ 1.052,00
- PARANA	04	R\$ 263,00	R\$ 1.052,00
- PAULO FRONTIN	05	R\$ 263,00	R\$ 1.315,00
Bandeiras confeccionadas em tecido poliester, dupla, sublimadas, com ilhoses de metal na lateral, costuradas com fios de alta resistência, medindo de 0,90 x1,28 mts:			
-UCRANIA	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
-POLONIA	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
-ITALIA	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
-ALEMANHA	01	R\$ 115,00	R\$ 115,00
-GRUPO FOL. UCRANIANO	02	R\$ 115,00	R\$ 230,00
Base cm encaixe p/ 05 mastros.	02	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 5.407,00</b>

**Obs.: Nota Fiscal de Material**

Validade da proposta: 30 dias

Prazo para entrega: 20 dias

  
[01.442.427/0001-02]

Laudecir Antonio Tarcisio Massitelli - ME  
Avenida America do Sul n° 3498  
Bairro santo Expedito - Cep.15.700-000

JALES - SP

LAUDECI ANTONIO TARCISIO MASSITELLI -ME

Rua Amélia P. S. Massitelli, n° 102 - Pq. Ind. José Carlos Guisso - CEP: 15.700-592 - Jales/SP  
CNPJ: 01.442.427/0001-02 Insc. Est.: 396.125.832-113  
Fone: (17) 3621-2068 / 9 9602-2222



**LUMI UNIFORMES**  
**PARA BANDAS E FANFARRAS**  
DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME  
CNPJ: 17.112.870/0001-55 IE: 698.013.505-110



14919

## ORÇAMENTO DE BANDEIRAS

DATA: 13/09/2023

PARA; PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR

-BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO NYLON, DUPLA FACE,  
BORDADAS, COM REFORÇO P/ HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE METAL  
NA LÁTERAL.

(0.90 X 1.28M )

- BRASIL	04 R\$ 241,00 UNIT
- PARANA	04 R\$ 241,00 UNIT
- PAULO FRONTIN	05 R\$ 241,00 UNIT

-BANDEIRAS CONFECCIONADAS EM TECIDO POLIESTER, DUPLA,  
ESTAMPADA, COM REFORÇO P/ HASTEAMENTO, COM ILHOSES DE  
METAL NA LATERAL.

(0.90 X 1.28M )

-UCRANIA	01 R\$ 102,00 UNIT
-POLONIA	01 R\$ 102,00 UNIT

☎ 18 9 9144-6416

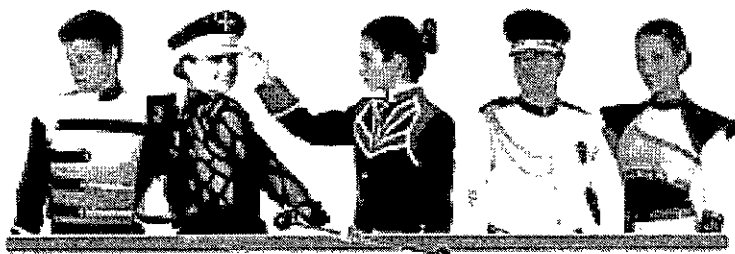
✉ lumi-uniformes@uol.com.br  
www.lumiuniformes.com.br

📍 Av. Brasil, 1127 - Jardim Aparecida  
Tupi Paulista - SP - CEP 17930-000

PROCESSO N°  
Prefeitura  
Paulista N° 27



**LUMI UNIFORMES**  
**PARA BANDAS E FANFARRAS**  
DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME  
CNPJ: 17.112.870/0001-55 IE: 698.013.505-110



-ITALIA	01 R\$ 102,00 UNIT
-ALEMANHA	01 R\$ 102,00 UNIT
-GRUPO FOL. UCRANIANO	02 R\$ 102,00 UNIT
-BASE CM ENCAIXE P/ 05 MASTROS.	
-05 MASTROS CM PONTEIRAS.	02 R\$ 628,00 UNIT

**TOTAL 21 UNID. R\$ 5.001,00**

*20 DIAS ÚTEIS PARA ENTREGA*  
*30 DIAS VALIDADE DO ORÇAMENTO*  
*DEPOSITO BANCARIO*  
*FRETE CIF*

**17.112.870/0001-55**

**DENIS DOUGLAS CAMPOS ME**  
*DENIS DOUGLAS CAMPOS*  
Av. Brasil, 1127  
Jd. Aparecida - CEP 17.930-000  
Tupi Paulista - SP



18 9 9144-6416



lumi-uniformes@uol.com.br  
www.lumiformes.com.br



Av. Brasil, 1127 - Jardim Aparecida  
Tupi Paulista - SP - CEP 17930-000

PROCESSO Nº  
Prefeitura  
Paulista  
28

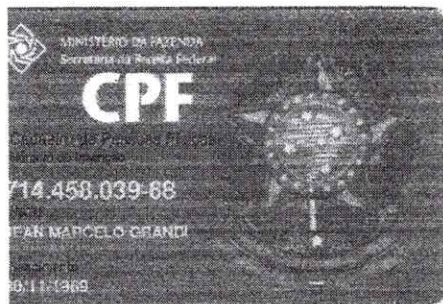
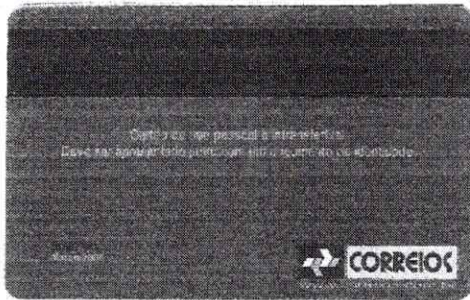


Josy Chamego Bandejas

hoje às 09:30



73876 13877



dados do socio



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

**N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.**

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-FLS 01**

**CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00**

**NEIDE FANCELLI GRANDE**, brasileira, casada com comunhão Universal de Bens, empresária, natural de Mandaguari-PR, nascida em 30/11/1947, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Edifício Dona Ester, Apto 32, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 986.295 expedida em (08/11/1972) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 004.064.059-05, **JEAN MARCELO GRANDI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marialva-Pr, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Pedro Giacomo Borsari-153, Jardim Custódio, 310, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 4.420.545-9 expedida em (30/03/2006) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 714.458.039-68, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Maurício Mançano Mago-45, Centro, CEP.: 86.990-000, contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200705729 por despacho em sessão de 29/10/1985, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O ramo de atividades econômicas que era de "Indústria, Comércio e Confecções de Bandeiras, Mastros, Ponteiros, Flâmulas, Estandartes e Acessórios; Tapetes personalizados, Materiais esportivos e Redes.", passa a ser de "Indústria, Comércio e Confecções de Bandeiras, Mastros, Ponteiros, Flâmulas, Estandartes e Acessórios- CNAE: 1359-6/00; Tapetes personalizados, Materiais esportivos e Redes - CNAE: 3230-2/00 e Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário - CNAE: 1340-5/99.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o endereço do sócio **JEAN MARCELO GRANDI** que era na Rua Pedro Giacomo Borsari-153, Jd. Custódio, CEP: 86.990-000, passa a ser na Rua Formosa-53, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia **NEIDE FANCELLI GRANDE**, que possui na sociedade 280.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) vende e transfere 40.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o sócio **JEAN MARCELO GRANDI**, já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social em vista da venda e cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
<b>JEAN MARCELO GRANDI</b>	<b>160.000</b>	<b>160.000,00</b>
<b>NEIDE FANCELLI GRANDE</b>	<b>240.000</b>	<b>240.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.  
PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601807501. NIRE: 41200705729.  
N F GRANDE & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
----------------------------------	----------------------------

**N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.**

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 02**

**CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00**

**CLÁUSULA QUINTA:** A sócia cedente e cessionária dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

**CLÁUSULA SEXTA:** Administração da sociedade será exercida por **JEAN MARCELO GRANDI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

**N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00**

**NEIDE FANCELLI GRANDE**, brasileira, casada com comunhão Universal de Bens, empresária, natural de Mandaguari-PR, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Edifício Dona Ester, Apto 32, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 986.295 expedida (08/11/1972) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 004.064.059-05, **JEAN MARCELO GRANDI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marialva-Pr, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-53, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 4.420.545-9 expedida em (30/03/2006) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 714.458.039-68, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Maurício Mançano Mago-45, Centro, CEP.: 86.990-000, contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200705729 por despacho em sessão de 29/10/1985.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Maurício Mançano Mago-45, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.  
PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601807501. NIRE: 41200705729.  
N F GRANDE & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016

www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
----------------------------------	----------------------------

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 03

CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é "Indústria, Comércio e Confeções de Bandeiras, Mastros, Ponteiros, Flâmulas, Estandartes e Acessórios- CNAE: 1359-6/00; Tapetes personalizados, Materiais esportivos e Redes – CNAE: 3230-2/00 e Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE: 1340-5/99;

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03-11-1985 e seu prazo é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$- 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000,00 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
JEAN MARCELO GRANDI	160.000	160.000,00
NEIDE FANCELLI GRANDE	240.000	240.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.  
 PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11601807501. NIRE: 41200705729.  
 N F GRANDE & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 15/09/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
----------------------------------	----------------------------



**N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.**

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 04**

**CNPJ/ME.: 79.034.153/0001-00**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Administração da sociedade será exercida por **JEAN MARCELO GRANDI**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração de contrato social, em 01 (uma) via de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 18 de Agosto de 2016.

**JEAN MARCELO GRANDI**

**NEIDE FANCELLI GRANDE**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.  
PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601807501. NIRE: 41200705729.  
N F GRANDE & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------

COMPROVAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO EM PORTAIS

10. TABELIONATO DE NOTAS - GERALDO BORNIA  
Marialva/PR - (41) 3015-3010/3232-1355  
SELO aTnkC.97Rad.TJAMK-TODRG.ONID  
Consulte em <http://TufarTen.com.br>  
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)  
indicada(s) de: JEAN MARCELO GRANDI  
NEIDE FANCELLI GRANDI  
do que dou fé  
Em fé de

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Marialva, 08 de setembro de 2016  
Libertad Bogus Bornia Barizon  
.00073017(001-000235125)\*\*\*\*\*

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro em portais.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro em portais.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro em portais.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro em portais.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro em portais.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro em portais.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro em portais.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro em portais.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro em portais.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro em portais.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.  
PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601807501. NIRE: 41200705729.  
N F GRANDE & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 15/09/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA**  
**CNPJ: 79.034.153/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:54:38 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **0B3C.9D83.A1F8.1D5A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 79.034.153/0001-00  
**Razão Social:** N F GRANDE E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA MAURICIO MANCANO MAGO 45 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2023 a 29/09/2023

**Certificação Número:** 2023083106481433802140

Informação obtida em 11/09/2023 07:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO N°  
FOLHA N° 36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO  
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

## CERTIDÃO NEGATIVA 9965 / 2023

### Informações da Certidão:

Data Emissão: 11/09/2023 Código da Autenticação: 94043.4F970.78D76A072D2ED5AE703E1B  
Data de Vencimento: 11/10/2023 Protocolo: /

### Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 79.034.153/0001-00  
Requerente: N. F. Grande & Cia LTDA - EPP  
Finalidade: Licitação

### Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 18331 - N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP  
CPF/CNPJ: 79.034.153/0001-00  
Endereço: ROD ..., 0, INDEFINIDO Marialva-PR CEP:86990000  
Complemento:

**CERTIFICAMOS** que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

**RESSALVADO** o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 11 de setembro de 2023

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <http://www.marialva.pr.gov.br>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 37
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 79.034.153/0001-00  
Certidão nº: 35390091/2023  
Expedição: 17/07/2023, às 13:49:59  
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. F. GRANDE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.034.153/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031082528-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.034.153/0001-00**  
Nome: **N F GRANDE & CIA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - Chamego Brasileiro Bandeiras**

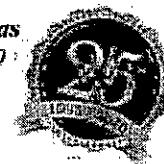
Rua Maurício Monçano Mago, 45 - Centro - Marilva - Paraná - CEP 86.990-000

CNPJ 79.034.153/0001-00 - INSCR. EST. 70301778-99

Fones: (44) 3232-1628 (44) 3125-0073 (44) 3125-0073

josy@chamego.com.br

www.bandeiras.com.br



## DECLARAÇÃO

**N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ nº **79.034.153/0001-00** por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Jean Marcelo Grandi portador(a) da Carteira de Identidade nº **4.420.545-9** e do CPF nº **7.14.458.039-68** **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

### 1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

### 2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

### 3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.



Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

#### **4º. REQUISITO IDONEIDADE:**

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### **5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

#### **6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991**

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Local e data.

Marialva, 13 de Setembro de 2023

Jean Marcelo Grandi

Nome e carimbo do representante legal



79.034.153/0001-00

N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP

R: MAURÍCIO M. MAGO, 45  
CENTRO CEP: 88.990-000  
MARIALVA - PR

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2023 a 19/09/2023)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta: 129/2023 Data: 19/09/2023</b>						
<b>Material: 340023 - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEEDAS) DUPLA Unid.: U</b>						
1	N. F. GRANDE & CIA LTDA - (14306)		4,000	220,0000	880,00	Sim ***
1	DENIS DOUGLAS CAMPOS - (14919)		4,000	241,0000	964,00	Não
1	LAU PLACAS - SINALIZACAO E BANDEIRAS LTDA - (14918)		4,000	263,0000	1.052,00	Não
<b>Material: 340024 - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEEDAS) DUPLA FA Unid.: U</b>						
2	N. F. GRANDE & CIA LTDA - (14306)		4,000	220,0000	880,00	Sim ***
2	DENIS DOUGLAS CAMPOS - (14919)		4,000	241,0000	964,00	Não
2	LAU PLACAS - SINALIZACAO E BANDEIRAS LTDA - (14918)		4,000	263,0000	1.052,00	Não
<b>Material: 340025 - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEEDAS) DUPLA F' Unid.: U</b>						
3	N. F. GRANDE & CIA LTDA - (14306)		5,000	220,0000	1.100,00	Sim ***
3	DENIS DOUGLAS CAMPOS - (14919)		5,000	241,0000	1.205,00	Não
3	LAU PLACAS - SINALIZACAO E BANDEIRAS LTDA - (14918)		5,000	263,0000	1.315,00	Não
<b>Material: 340026 - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEI Unid.: U</b>						
4	N. F. GRANDE & CIA LTDA - (14306)		1,000	90,0000	90,00	Sim ***
4	DENIS DOUGLAS CAMPOS - (14919)		1,000	102,0000	102,00	Não
4	LAU PLACAS - SINALIZACAO E BANDEIRAS LTDA - (14918)		1,000	115,0000	115,00	Não
<b>Material: 340027 - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTE Unid.: U</b>						
5	N. F. GRANDE & CIA LTDA - (14306)		1,000	90,0000	90,00	Sim ***
5	DENIS DOUGLAS CAMPOS - (14919)		1,000	102,0000	102,00	Não
5	LAU PLACAS - SINALIZACAO E BANDEIRAS LTDA - (14918)		1,000	115,0000	115,00	Não
<b>Material: 340028 - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INT Unid.: U</b>						
6	N. F. GRANDE & CIA LTDA - (14306)		1,000	90,0000	90,00	Sim ***
6	DENIS DOUGLAS CAMPOS - (14919)		1,000	102,0000	102,00	Não
6	LAU PLACAS - SINALIZACAO E BANDEIRAS LTDA - (14918)		1,000	115,0000	115,00	Não
<b>Material: 340029 - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTE' Unid.: U</b>						
7	N. F. GRANDE & CIA LTDA - (14306)		1,000	90,0000	90,00	Sim ***
7	DENIS DOUGLAS CAMPOS - (14919)		1,000	102,0000	102,00	Não

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta:</b> 129/2023 <b>Data:</b> 19/09/2023						
<b>Material:</b> 340029 - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTE' Unid.: U						
7	LAU PLACAS - SINALIZACAO E BANDEIRAS LTDA - (14918)		1,000	115,0000	115,00	Não
<b>Material:</b> 340030 - BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INT' Unid.: U						
8	N. F. GRANDE & CIA LTDA - (14306)		2,000	90,0000	180,00	Sim
8	DENIS DOUGLAS CAMPOS - (14919)		2,000	102,0000	204,00	Não
8	LAU PLACAS - SINALIZACAO E BANDEIRAS LTDA - (14918)		2,000	115,0000	230,00	Não
<b>Material:</b> 340031 - CONJUNTO DE BASE E MASTROS EM MADEIRA, BASE PADRÃO MOGNO COM Unid.: U						
9	N. F. GRANDE & CIA LTDA - (14306)		2,000	598,0000	1,196,00	Sim
9	DENIS DOUGLAS CAMPOS - (14919)		2,000	628,0000	1,256,00	Não
9	LAU PLACAS - SINALIZACAO E BANDEIRAS LTDA - (14918)		2,000	649,0000	1,298,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					4.596,00	

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA O XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS E A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

**Processo Adm. nº:** 133/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 05 DIAS  
**Local de Entrega:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	4,000	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLA	241,3300	965,32
	4,000	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLA FA	241,3300	965,32
3	5,000	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLA F'	241,3300	1.206,65
4	1,000	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEI	102,3300	102,33
5	1,000	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTE	102,3300	102,33
6	1,000	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INT	102,3300	102,33
7	1,000	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTE'	102,3300	102,33
8	2,000	U	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INT'	102,3300	204,66
9	2,000	U	CONJUNTO DE BASE E MASTROS EM MADEIRA. BASE PADRÃO MOGNO COM	625,0000	1.250,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>1.860,6400</b>	<b>5.001,27</b>

Paulo Frontin, 19 de Setembro de 2023.

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR, Mun.  
Responsável pelo Setor Compras

PROCESSO Nº

FOLHA Nº 47

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 19 de Setembro de 2023.


  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 133/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 19 de Setembro de 2023.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 133/2023  
Data do Processo Adm.: 19/09/2023  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E MASTROS PARA O XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS E A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
20	02.01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.15.00.00.00	146.739,70	4.596,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>4.596,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>4.596,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Paulo Frontin, Em 18/09/2023

  
Contador



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2023  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, para a Aquisição de bandeiras e mastros para o XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e a Administração Municipal de Paulo Frontin, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Paulo Frontin-PR.

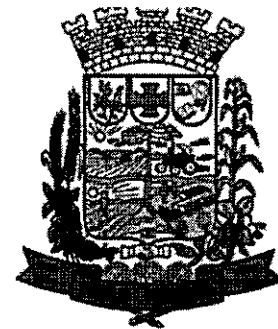
Lote/Grupo 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - BRASIL	16330	U	04	R\$ 220,00	R\$ 880,00
2	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLA FACE, BORDADAS; COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - ESTADO DO PARANÁ	16330	U	04	R\$ 220,00	R\$ 880,00

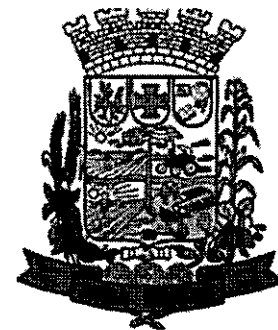


3	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN	16330	U	05	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
4	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - UCRÂNIA	16330	U	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
5	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - POLÔNIA	16330	U	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00





6	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - ITÁLIA	16330	U	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - ALEMANHA	16330	U	01	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 X 1.28M) - GRUPO FOLCLÓRICO UCRANIANO MOLODH	16330	U	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00



9	CONJUNTO DE BASE E MASTROS EM MADEIRA. BASE PADRÃO MOGNO COM ENCAIXE PARA 05 MASTROS. - 05 MASTROS EMMADEIRA COM PONTEIRAS TORNEADAS	16330	U	01	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 4.596,00</b>	

## 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

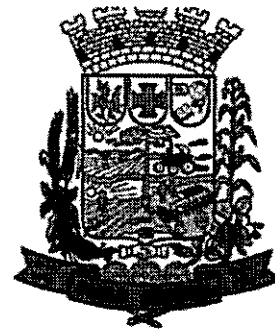
ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	N.F. GRANDE E CIA LTDA CNPJ: 79.034.153/0001-00	R\$ 4.596,00
2º	01	LUMI UNIFORMES PARA BANDAS E FANFARRAS CNPJ: 17.112.870/0001-55	R\$ 5.001,00
3º	01	LAU PLACAS BANDEIRAS E PLACAS CNPJ: 01.442.427/0001-02	R\$ 5.407,00

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à empresa **N.F GRANDE E CIA** inscrita no CNPJ/MF nº 79.034.153/0001-00, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 133/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2023.

  
ALEXANDRA WIESE  
Presidente

  
ALÉCIO MAROLI  
Secretário

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Membro

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS COMPRA/AQUISIÇÃO</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	44
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>i</sup>	Não	Prefeitura, por meio do Poder Discricionário, optou em não utilizar.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>ii</sup>	Sim	01, 02, 03, 04, 22, 44, 45, 46 e 52
Consta documento de formalização de demanda? <sup>iii</sup>	Sim	03, 04 e 05
Os itens descritos na formalização de demanda possuem descrição patronizada e indicação do Código BR	Sim	03 e 04
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>iv</sup>	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>v</sup>	Sim	46
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>vi</sup>	Não se aplica	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>vii</sup>	Não se aplica	-
Há Análise de Riscos? <sup>viii</sup>	Não se aplica	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? <sup>ix</sup>	Sim	09
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>x</sup>	Não se aplica	-

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>xi</sup>	Não se aplica	-
Há termo de referência? <sup>xii</sup>	Sim	06 à 22
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	06 à 22
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas? <sup>xiii</sup>	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>xiv</sup>	Sim	46
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>xv</sup>	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>xvi</sup>	Sim	29 à 41
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>xvii</sup>	Sim	35, 37 e 39
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>xviii</sup>	Sim	22
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, inciso II da Lei 14133/21?	Sim	50
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>xix</sup>	Sim	42 e 43

Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>xx</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>xxi</sup>	Sim	47, 48, 49 e 50
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>xxii</sup>	Não se aplica	-
Na hipótese de não ter sido adotada a Dispensa Eletrônica, foi publicada a justificativa de Dispensa de Licitação e a Autorização de Dispensa de Licitação?	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>xxiii</sup>	Não	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>xxiv</sup>	Sim	Está presente no Termo de Referência
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>xxv</sup>	Sim	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>xxvi</sup>	Sim	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>xxvii</sup>	Não se aplica	-

Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>xxviii</sup>	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>xxix</sup>	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>xxx</sup>	Não se aplica	-
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Formalização da Demanda:	MICHELLE REGINA POTUK	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço:	MICHELLE REGINA POTUK	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Matriz de Risco:	MICHELLE REGINA POTUK	
Indicar o Servidor que realizou o Parecer Contábil:	IRCÉLIO CARLOTTO	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência:	DIEGO GABRIEL TENCHENA	
Indicar os Servidores responsáveis pela elaboração da justificativa da Dispensa:	ALEXANDRA WIESE ALÉCIO MAROLI LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	
Indicar os Fiscais do Contrato:	CARLA RENATA PECH	
Indicar o Gestor do Contrato:	MICHELLE REGINA POTUK	

### DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins e interessar possa, que conferi(mos) todos os atos acima especificados, e encontram-se:

em consonância com o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023.

desatendem o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023. [Especificar]

DIEGO GABRIEL TENCHENA  
Auxiliar administrativo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 56
----------------------------------	----------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023**  
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de arcos de metal, letras em tubo e mastros em tubo metálico para a entrada da cidade de Paulo Frontin, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**LOTE 1**

Item	Qtd	Und	Código do CATMAT	Especificação do Produto	Preço Unitário	Preço Total
1	04	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLACA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - BRASIL	R\$ 220,00	R\$ 880,00
2	04	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLACA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - ESTADO DO PARANÁ	R\$ 220,00	R\$ 880,00
3	05	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON (PARAQUEDAS) DUPLACA FACE, BORDADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL. - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - ESTADO DO PARANÁ	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
4	01	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - UCRÂNIA	R\$ 90,00	R\$ 90,00
5	01	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - POLÔNIA	R\$ 90,00	R\$ 90,00
6	01	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - ITÁLIA	R\$ 90,00	R\$ 90,00
7	01	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES DE METAL NA LATERAL - MEDIDAS 2.P (0.90 x 1.28M) - ALEMANHA	R\$ 90,00	R\$ 90,00
8	02	U	16330	BANDEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, DUPLA INTEIRA, SUBLIMADAS, COSTURADAS COM FIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REFORÇO PARA HASTEAMENTO COM ILHOSES	R\$ 90,00	R\$ 180,00

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 87

				DE METAL NA LATERAL – MEDIDAS 2.P (0,90 x 1,28M) – GRUPO FOLCLÓRICO MOLODH		
9	02	U	16330	CONJUNTO DE BASE E MASTROS E MMADEIRA. BASE PADRÃO MOGNO COM ENCAIXE PARA OS MASTROS EM MADEIRA COM PONTEIRAS TORNEADAS	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	N.F GRANDE E CIA LTDA CNPJ: 79.034.153/0001-00	R\$ 4.596,00
2º	01	LUMI UNIFORMES PARA BANDAS E FANFARRAS CNPJ: 17.112.870/0001-55	R\$ 5.001,00
3º	01	LAU PLACAS - BANDEIRAS E PLACAS CNPJ: 01.442.427/0001-02	R\$ 5.407,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa N.F. GRANDE E CIA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 79.034.153/0001-00, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 129/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de de R\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

**8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 58
----------------------------------	----------------------------

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de setembro de 2023.

**ALEXANDRA WIESE**

Presidente

**ALÉCIO MAROLI**

Membro

**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:C2B8896D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2023. Edição 2862

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 59
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2023

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 97/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023;**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 127/2023;**  
**VALOR TOTAL: R\$ 4.596,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais).**  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de bandeiras e mastros para o XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas e a Administração de Paulo Frontin, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulo Frontin – Paraná.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Servidora **Michelle Regina Potuk**, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário **Michelle Regina Potuk**, os qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborada pelo Servidor **Ircélio Carlotto** que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com a Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor **Diego Gabriel Tenchena**, devidamente aprovado pela Secretária de Educação, **Michelle Regina Potuk**

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: **Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;**

CONSIDERANDO que o Servidor **Diego Gabriel Tenchena** realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer,

**RESOLVO**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

  
**JAMIL PECH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:BC47B4CB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2023. Edição 2862

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------